

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Modifica a Resolução 01/2011 que regulamenta a concessão de bolsas a discentes no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da UFMG.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da UFMG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar o processo de concessão de bolsas aos seus respectivos discentes, considerando o estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

RESOLVE:

Art. 1º Para se candidatar à bolsa os discentes deverão submeter solicitação por escrito ao Colegiado, indicando o nível no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública/UFMG e declaração de elegibilidade de acordo com as normas vigentes, na data da solicitação, do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública/UFMG e das agências de fomento pertinentes, incluindo CAPES, CNPq, ou FAPEMIG.

§ 1º somente serão aceitos como candidatos à bolsa aqueles discentes com dedicação exclusiva, ou seja, não possuir nenhum vínculo empregatício ou atividade remunerada, conforme normas das agências de fomento.

Art. 2º Considerando a oferta de bolsas no período serão analisadas primeiramente as solicitações dos discentes com bolsa vigente no Programa.

Art. 3º A solicitação de bolsa deverá apresentar, em anexo, documentação pertinente para a avaliação do Colegiado.

§1º Para os discentes com bolsa vigente, deverão ser anexados declaração de qualificação (de acordo com o Art. 3º, §2º), declaração comprobatória de realização de Estágio de Docência durante o período de vigência da bolsa atual, plano de trabalho para o período de vigência da bolsa solicitada, relatório de atividades referente ao período de vigência da bolsa atual, currículo Lattes e histórico escolar.

§2º Para os discentes ingressos ou sem bolsa vigente, deverão ser anexados plano de trabalho para o período de vigência da bolsa solicitada e currículo Lattes.

Art. 3º Considerando a oferta de bolsas no período, a concessão inicial será baseada na avaliação do plano de trabalho e na nota final obtida no exame de seleção do Programa.

Art. 4º É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

Art. 5º O período de concessão será de 12 meses.

Art. 6º O bolsista discente deverá assumir, obrigatoriamente, estágio de docência de acordo com **Resolução do Estágio de Docência.**

Art. 7º O discente bolsista poderá solicitar renovação para mais um período de 12 meses.

§ 1º para renovação o discente deve apresentar os seguintes documentos: formulário de solicitação de estágio de docência, histórico escolar; declaração de qualificação, nos termos do parágrafo 3º do Art. 7º; plano de trabalho para o período de bolsa proposto, relatório de atividades desenvolvidas durante o período de concessão da bolsa com o *de acordo* do orientador;

§ 2º a renovação da bolsa dependerá de avaliação obtida pelo discente durante o período da vigência da bolsa, considerando-se:

I - média das notas das disciplinas cursadas no período ponderada pelo número de créditos;

II - publicação de artigos em periódicos científicos;

III - apresentação de trabalhos em eventos científicos;

IV – atividades durante o estágio de docência;

§ 3º somente será concedida renovação ao aluno que tiver sido aprovado em seu exame de qualificação até o final do segundo semestre letivo para os mestrandos, e até o final do quarto semestre letivo para os doutorandos, de acordo com o calendário da Pós-Graduação da UFMG.

Art. 8º Considerando a oferta de bolsas no período serão analisadas primeiramente as solicitações de renovação.

Art. 9º em caso de empate, na disputa pela renovação da bolsa, a prioridade será dada ao discente com maior nota final obtida no exame de seleção do Programa.

Art. 10º Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa em 01 de novembro de 2011.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2012

Ada Ávila Assunção

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública